

Prof. Denis Ricardo Senerino, Diretor do Colégio São Camilo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula na Turma de **AGOSTO/2025**, do Módulo I período Matutino e **Noturno** no curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Enfermagem** na modalidade presencial, **com 20% da sua carga horária total em atividades EaD**, do Colégio São Camilo.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão matricular-se candidatos que tenham 17 anos completos até o início da aula e que tenham concluído o ensino médio ou equivalente ou ainda que estejam cursando a 2ª série do Ensino Médio, ficando, a entrega dos documentos de conclusão do curso de qualificação e habilitação, condicionado a entrega do histórico e certificado de conclusão do ensino médio.

1.2. Poderão matricular-se candidatos(as) externos que tenham realizado o processo de aproveitamento de estudos, ex-alunos(as) que solicitaram a reintegração ao curso e alunos(as) que irão cursar disciplinas em forma de dependência ou adaptação para a conclusão.

## 2. DA MATRÍCULA

2.1. Período de Matrícula Módulo I:

De **31 de março de 2025** a **08 de agosto de 2025** ou até atingir o limite de vagas.

2.1.1. Início das aulas Módulo I: **20/08/2025**

2.2. Período de Matrículas para os Módulos II e III:

2.2.1. A matrícula deverá ser realizada conforme período que consta no calendário acadêmico de cada turma/módulo.

2.2.2. Início das aulas dos Módulos II e III: conforme data indicada no calendário escolar da turma/módulo.

2.3. Caso não alcance um número mínimo de alunos(as) matriculados(as), a abertura da turma ficará a critério da Direção que poderá:

- prorrogar o período de matrículas;
- proceder ao remanejamento de horário, caso tenha turma e haja interesse do(a) candidato(a);
- restituir os valores pagos no caso de opção de cancelamento da matrícula dentro de 30 dias úteis.
- remanejar para a próxima turma a ser ofertada.

2.3.1. Em caso de não abertura de turma, o(a) aluno(a) será informado(a) por e-mail até a véspera do início das aulas.

2.4. A matrícula consiste no ato formal do vínculo acadêmico ao Colégio São Camilo, e, por conseguinte, às suas normas e implica na aceitação das informações do site,

normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica, no Contrato de Prestação de Serviços, no Manual de Orientações do Aluno, Regulamentos e no Regimento Escolar do Colégio São Camilo.

**2.5.** As partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**2.6.** Por um ato formal entende-se as condições obrigatórias e indispensáveis à validade do ato de matrícula sendo necessário:

- a) Aceite eletrônico do requerimento de matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, gerados pela plataforma de matrícula com assinatura eletrônica mediante coleta de IP com data e horário do aceite.
- b) Envio dos documentos solicitados via upload na área do candidato.
- c) Pagamento do boleto bancário referente a 1ª parcela do Módulo até a data de vencimento do mesmo.

### **3. DO PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**3.1.** A matrícula deve ser realizada pela internet através do link <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/>

**3.2. Realizar o preenchimento dos dados solicitados no formulário de inscrição.**

**3.2.1.** Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas eletronicamente no Formulário de Inscrição.

**3.2.2.** O(a) candidato(a) deve obrigatoriamente indicar um e-mail válido, que será o principal meio de comunicação para o recebimento das informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail informado é de sua inteira responsabilidade.

**3.2.3.** No caso do(a) candidato(a) menor de 18 anos, deverá indicar no processo de preenchimento da Matrícula os dados do pai ou responsável para a adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**3.2.4.** O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

**3.2.5.** Constará nos documentos oficiais o nome social, se requerido expressamente pelo(a) interessado(a), acompanhado do nome civil.

**3.3. Realizar o envio dos documentos solicitados conforme item 4 deste Edital.**

**3.4. Após análise e aprovação dos documentos, acessar a área do candidato <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/> para a impressão do boleto.**

**3.4.1.** A confirmação da matrícula somente será realizada após o pagamento do boleto referente a 1ª parcela do Módulo de acordo com a data de vencimento indicada no boleto.

**3.4.2.** Caso não efetue o pagamento no prazo, somente será possível emitir a 2ª via do boleto pela área do candidato mediante a existência de vaga.

3.5. Após a confirmação do pagamento do boleto, o(a) aluno(a) receberá um e-mail com a senha de acesso ao portal do aluno.

#### 4. DOCUMENTOS PARA REALIZAR A MATRÍCULA

4.1. Após o preenchimento dos dados o(a) candidato(a) deverá realizar o envio das cópias digitalizadas dos documentos abaixo diretamente na plataforma de matrícula:

- a) Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);  
Em caso de aluno estrangeiro, cópia de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE/CRNM válido)
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) CPF;
- d) Comprovante de endereço que conste o CEP;
- e) Título de eleitor (para maiores de 18 anos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- f) Certificado militar ou equivalente;
- g) Cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- h) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- i) Declaração de Matrícula na 2ª série do Ensino Médio (para candidatos(as) cursando o ensino médio no ano da matrícula);
- j) Cópia da publicação da conclusão do ensino médio no GDAE ou Diário Oficial;
- k) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e declaração de concordância do responsável financeiro, caso o responsável financeiro não seja o contratante;
- l) Deverá ser entregue na primeira semana de aula para coordenação:  
Cópia da Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: 3 doses de Hepatite B, difteria e tétano (DT), Tríplice viral (SCR), covid-19.  
Em casos de não vacinação, apresentar justificativa médica.
- m) O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação no DOE da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

4.1.1. Para matrículas de ex-alunos, é necessário apresentar o R.G. e somente em caso de pendências será necessário a entrega dos demais documentos.

4.1.2. Para matrícula de alunos com solicitação de aproveitamento de estudos, é preciso apresentar o histórico escolar com aprovação nas disciplinas e conteúdo programático referente a disciplinas que será solicitada análise.

4.2. O upload dos documentos deve ser feito um a um para o documento correspondente, separados individualmente nos formatos pdf. Jpeg, jpg ou png.

4.3. Toda a documentação deverá ser enviada com boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de cada anexo, de 5MB.

4.4. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelo conteúdo dos arquivos anexados.

4.5. O Colégio não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada da referida documentação ao seu destino.

4.6. Em caso de dúvida e/ou divergência em relação aos documentos enviados será solicitado o envio novamente de acordo com as orientações.

4.7. Em caso de pendência na entrega dos documentos no ato da matrícula, exceto R.G., CPF e documentação do ensino médio, o(a) candidato(a) fica ciente que os demais documentos deverão ser entregues através do portal do aluno nos prazos institucionais e antes do término dos módulos, conforme datas do calendário escolar.

4.7.1. Pendências na entrega de documentos comprometem a emissão de documentos de conclusão e a efetivação da rematrícula para os módulos seguintes.

## 5. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES APRESENTADOS

5.1. O histórico escolar e certificado de conclusão do ensino médio, entregues no ato de matrícula, é devidamente conferido junto ao estabelecimento de ensino de origem.

5.2. Caso seja comprovada a inautenticidade do documento, a matrícula será imediatamente cancelada e por força da lei, será aberto processo onde o(a) aluno(a) responderá criminalmente pelo ato.

5.3. O(a) aluno(a) concluinte do Ensino Médio em escolas localizadas no Estado de São Paulo, deverá confirmar a publicação da conclusão do ensino médio no GDAE ou na página do Diário Oficial do Estado.

5.4. O(a) aluno(a) concluinte do Ensino Médio de outros Estados fora de São Paulo, deverá confirmar a publicação na página do Diário Oficial/Ou Declaração de Veracidade do Histórico e Certificado de Conclusão juntamente com a escola do ensino médio e solicitar o envio para a secretaria do Colégio São Camilo.

5.5. Pendências de publicação e confirmação da veracidade da conclusão do ensino médio, impedem a emissão de documentos de conclusão do curso.

## 6. DO CURSO E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO

6.1. **Curso:** Habilitação Profissional Técnica de nível médio em **Enfermagem**

6.2. **Total de Módulos do Curso:** I a V

6.3. **Autorização de Funcionamento:** Portaria da DE Centro Sul, publicada no D.O.E. de 21/12/2001.

6.4. **Duração do Curso:** 24 meses

## 7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO E AULAS EaD

7.1. As aulas teóricas, práticas e avaliações presenciais serão realizadas na Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP.

7.2. Para participar das aulas EaD o(a) aluno(a) deverá dispor das configurações mínimas recomendadas: computador ou notebook com acesso à internet 30MB, Navegador de internet instalados atualizados (Chrome, Edge, Firefox), Webcam (recomendado) e microfone e som. o E-mail institucional para acesso a plataforma ( enviado pela instituição após a matrícula), Instalação da plataforma Teams no celular ou computador/notebook.

7.3. O Colégio São Camilo não se responsabiliza por acessos não realizados na plataforma de aulas EaD nos prazos das atividades em razão de falhas tecnológicas.

## 8. DO PERÍODO E HORÁRIO, VAGAS, TURMAS

8.1. As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de horários e turmas conforme o quadro a seguir:

| PERÍODO  | HORÁRIO   | VAGAS | TURMA/ MÓDULO                   |
|----------|---|-------|---------------------------------|
| Matutino | <b>Teoria:</b> 2ª a 6ª feira das 7h45 às 12h<br><b>*Estágios:</b> De 2ª a 6ª feira<br><b>Módulos I e II:</b> 7h45 às 12h<br><b>Módulos III, IV e V:</b> 7h45 às 13h<br>*Poderá ocorrer tarde/noite/sábado mediante formação de grupos e disponibilidade de campo de estágio.  | 045   | 2025/AGO1<br>Turma: SPE25AGO1AM |
|          |   |       | 2025/AGO2<br>Turma: SPE25GO2AM  |
|          |   |       | 2025/AGO3<br>Turma: SPE25AGO3AM |
| Noturno  | <b>Teoria:</b> 2ª a 6ª feira das 18h45 às 23h<br><b>*Estágios:</b> De 2ª a 6ª feira<br><b>Módulos I e II:</b> 18h45 às 23h<br><b>Módulos III, IV e V:</b> 18h às 23h<br>*Poderá ocorrer tarde/noite/sábado mediante formação de grupos e disponibilidade de campo de estágio. | 060   | 2025/AGO1<br>Turma: SPE25AGO1AN |
|          |   |       | 2025/AGO2<br>Turma: SPE25AGO2AN |
|          |   |       | 2025/AGO3<br>Turma: SPE25AGO3AN |

8.2. O Colégio poderá utilizar os sábados para cumprir a carga horária estabelecida ao módulo letivo na teoria e estágio, conforme datas indicadas nos calendários.

8.3. Solicitações de mudança de campo de estágio deverão ser realizadas via portal do aluno e serão analisadas dentro do prazo institucional. Mediante parecer favorável, a mudança irá ocorrer após 15 dias úteis do parecer.

8.4. O Colégio poderá realizar a junção ou remanejar turmas em caso de supressão de alunos no mesmo horário ou horários alternados.

## 9. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

9.1. As datas de início e término dos Módulos são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino - Centro Sul.

9.2. As disciplinas e dias de aulas que serão realizadas de forma EaD serão indicadas no calendário de cada módulo/turma.

## 10. DAS MENSALIDADES, VIGÊNCIA DOS MÓDULO E PLANOS DE PAGAMENTO

| CURSO                 | PLANO DE PAGAMENTO | Valor das Parcelas Ano de 2025 | Demais parcelas   |
|-----------------------|--------------------|--------------------------------|---|
| Técnico em ENFERMAGEM | Mensal             | R\$ 644,00                     | Conforme reajuste Anual a ser previamente informado conforme Edital de Valores Educacionais |

10.1. A duração do Edital é de 15 (quinze) meses, que se estende de agosto de 2025 a outubro de 2026, inclusive, compreendendo 15 (quinze) parcelas sucessivas e mensais referentes aos Módulos I, II e III, começando com o pagamento da primeira parcela no ato da matrícula do correspondente módulo e terminando com o pagamento da décima quinta parcela no dia 06 de outubro de 2026.

**10.1.1.** A duração do Módulo I é de 06 (seis) meses, que se estendem de agosto de 2025 a janeiro de 2026, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais.

**10.1.2.** A duração do Módulo II é de 05 (cinco) meses, que se estendem de fevereiro a junho de 2026, inclusive, compreendendo 05 (cinco) parcelas sucessivas e mensais.

**10.1.3.** A duração do Módulo III é de 04 (quatro) meses, que se estendem de julho a outubro de 2026, inclusive, compreendendo 04 (quatro) parcelas sucessivas e mensais.

**10.2.** A finalização do módulo poderá ocorrer até o dia 05 do mês seguinte da vigência do módulo.

**10.3.** O valor total de cada Módulo corresponde ao valor do total das parcelas correspondente ao valor do ano de 2025 e 2026, e para as parcelas a partir do mês de janeiro de 2026 ocorrerá reajuste previamente informado ao aluno(a) matriculado(a) conforme divulgado no Edital de Valores Educacionais do ano de 2026.

**10.4.** Será gerado o número de parcelas corresponde a vigência do módulo em que o(a) aluno(a) está matriculado(a) conforme indicado neste Edital.

**10.5.** A continuidade entre os módulos está condicionada a critérios acadêmicos de não reprovação no módulo.

**10.5.1** Para os(as) alunos(as) que apresentam impedimento acadêmico de reprovação no módulo este Edital perderá a eficácia e o(a) aluno(a) deverá solicitar reintegração para continuidade do curso em outra turma e estará submetido aos requisitos previstos em Edital vigente a época.

**10.6** Para a continuidade nos Módulos IV e V será necessário realizar o processo de matrícula, conforme orientações do Edital de Matrícula e de acordo com os prazos indicados no Calendário Escolar da turma.

**10.7** O vencimento das parcelas mensais componentes do módulo, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.

**10.8** Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo.

**10.9** O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.

**10.10.** Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, a CONTRATADA poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao ressarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.

**10.11.** Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, a CONTRATADA poderá adotar as seguintes providências:

I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.

II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de honorários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do representante legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.

III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.

IV - Não aceitação da matrícula para o período letivo subsequente, conforme disposto no art. 5º da Lei 9.870 de 23 de novembro de 1999.

**10.12.** As medidas previstas nos itens 10.10 e 10.11 poderão ser tomadas pelo COLÉGIO isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.

**10.13.** O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.

**10.14.** Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) encontra-se matriculado(a), não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, reposição de carga horária de estágio, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados, roupa privativa, jaleco com identificação da instituição óculos de proteção individual e máscaras de proteção PFF2.

**10.15.** Caso ocorra a indicação para cursar disciplinas em além da turma principal, em função de adaptação a matriz curricular vigente ou dependência, o(a) aluno(a) deverá solicitar a inclusão de disciplina pelo portal do aluno, sendo a solicitação encaminhada ao setor financeiro para a geração de boleto de carga horária excedente.

**10.15.1.** No caso de reintegração ao curso, serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo que será cursado.

**10.15.2.** Nos casos de reintegração, adaptação de matriz curricular e matrícula externa com aproveitamento, será realizada análise acadêmica e caso ocorra o aproveitamento de disciplinas, o(a) aluno(a) deverá solicitar através do portal acadêmico o pagamento proporcional referente as mensalidades do módulo que está matriculado e que houve o aproveitamento das disciplinas.

**10.16.** O Colégio São Camilo, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza, como também ficará a seu critério a suspensão desta concessão.

**10.17.** Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2ª mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o primeiro dia de cada mês.

**10.18.** Na hipótese de inadimplência o aluno perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescida dos encargos legais e contratuais.

**10.19.** Em caso de realização de reposição de carga horária de estágio, as turmas serão ofertadas fora do período de aulas da turma principal.

## 11. DAS TAXAS ESCOLARES

11.1. Os valores das mensalidades, critérios de pagamento, descontos e cobranças, ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais do ano, referente ao período de vigência do módulo.

11.2. Conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente no período do módulo, as taxas escolares deverão ser recolhidas através de boleto bancário.

11.3. O boleto para pagamento deverá ser impresso pela internet via portal do aluno, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

## 12. DO TRANCAMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

12.1. Na hipótese de pedido de trancamento ou cancelamento de matrícula, solicitado através do portal acadêmico, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12.2. O trancamento de matrícula poderá ser requerido pelos(as) alunos(as) que estejam regularmente matriculados(as) a partir do módulo II do respectivo curso.

12.3. Aos alunos(as) matriculados(as) que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início das aulas, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) do valor pago a título de primeira parcela, no prazo de 30 dias. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilização da vaga a terceiros.

12.2.1. Após protocolar o pedido de cancelamento de matrícula pelo portal, a solicitação do reembolso deve ser solicitada ao setor financeiro através do e-mail [financeiro@saocamilo-sp.br](mailto:financeiro@saocamilo-sp.br) ou conforme sistema de atendimento disponível.

12.4. Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento e/ou trancamento do curso antes da divulgação dos resultados finais dos componentes curriculares teóricos de acordo com as datas definidas em Calendário Escolar não será emitido o histórico escolar do módulo vigente devido a não conclusão do mesmo.

12.5. Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento ou trancamento do curso, poderão retornar ao curso, mediante solicitação de reintegração ao curso, onde serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo a ser matriculado.

12.6. Nos casos de reintegração, após análise acadêmica, poderá ocorrer adaptação de matriz curricular, com aproveitamento de disciplinas, ou indicação de cursar outras disciplinas.

12.7. Caso ocorra o aproveitamento de disciplinas, o(a) aluno(a) deverá solicitar através do portal acadêmico o pagamento proporcional referente as mensalidades do módulo que está matriculado e que houve o aproveitamento das disciplinas.

12.8. Caso ocorra a indicação para cursar disciplinas em função de adaptação a matriz curricular vigente, o(a) aluno(a) deverá solicitar a inclusão de disciplina pelo portal do aluno, sendo a solicitação encaminhada ao setor financeiro para a geração de boleto de carga horária excedente.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** O Processo de Matrícula reger-se-á pela legislação vigente, pelo Regimento do Colégio São Camilo, pelo presente Edital, Regulamentos e pelas disposições concernentes.

**13.2.** A critério da Direção do Colégio São Camilo, editais de retificação e/ou editais complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital.

**13.3.** Poderá ocorrer alterações no calendário, e na realização através de forma remota conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação frente a situações pandêmicas.

**13.4.** Seguimos as orientações e determinações das autoridades e medidas sanitárias, recomendamos o uso de máscaras.

**13.5.** O ato de inscrição neste processo, realizado de forma voluntária pelo aluno, registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O Colégio São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

**13.5.1.** O Colégio São Camilo compromete-se a cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) e seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, garantindo que não haverá violação das disposições da referida legislação.

**13.5.2.** Todos os dados pessoais compartilhados serão considerados confidenciais e como tal deverão ser protegidos, de forma a resguardar a privacidade dos titulares dos referidos dados, em observância à legislação pertinente, sobretudo a LGPD, sem prejuízo, ainda, do dever de sigilo previstos em leis e regulamentos específicos aplicáveis ao tratamento de dados em questão.

**13.5.3.** A coleta de dados pessoais para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, autenticidade e confidencialidade, com garantia do respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, e todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação (legalmente permitida) de dados pessoais armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

**13.5.4.** Será mantido o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como serão implementadas medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição acidental, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja físico ou virtual) utilizado por ela para tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e as demais normas regulamentares aplicáveis.

---

13.5.5. Os dados serão tratados com toda a segurança e, posteriormente, serão arquivados pelo prazo autorizado. Após, quando permitido por lei, poderão ser eliminados por meio de picotamento, se físico ou, exclusão dos meios e arquivos digitais, se eletrônico. O titular poderá solicitar revogação do consentimento, após o término da vigência e aplicação do presente Edital, mediante solicitação via e-mail: [dpo@saocamilo.br](mailto:dpo@saocamilo.br), o qual fará a avaliação da solicitação do titular dos dados.

13.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção.

São Paulo, 20 de março de 2025.



Prof. Denis Ricardo Senerino  
Diretor